EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

ILMOS. SENHORES VEREADORES,

Com nossos cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e demais Vereadores, **em regime de urgência**, dois projetos de lei. O primeiro dispõe sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente prevista na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e resoluções do CONANDA.

A presente proposta legislativa visa atualizar dispositivos normativos que se encontram defasados em relação à realidade contemporânea, especialmente no que se refere às formas de acolhimento, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade.

Estudos recentes, relatórios técnicos e manifestações de órgãos especializados (como Conselhos Tutelares, SEDESE e Conselhos de Direitos) apontam a necessidade urgente de revisão e aprimoramento dos instrumentos legais vigentes, de modo a garantir maior efetividade na proteção integral de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Constituição Federal (art. 227) e pelo próprio ECA.

Já o segundo projeto de lei altera a atual composição do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal nº 316/2014.

A urgência se justifica pela constatação de que a composição atual do Conselho se encontra defasada e desatualizada para atender às exigências e desafios contemporâneos relacionados à população idosa.

Desde a promulgação da legislação vigente, houve transformações significativas em nosso Município, de forma que a estrutura atual do Conselho do Idoso não reflete mais a diversidade dos segmentos envolvidos na promoção dos direitos da pessoa idosa, ao passo que não contempla adequadamente a representação da sociedade civil.

Além disso, a falta de atualização na composição do Conselho compromete sua legitimidade, representatividade e capacidade de

Recebi 29/09/25
Câmara Municipal de Angelândia
Vany Aparecida Lopes Rodrigues
CONTROLE INTERNO
16:52

articulação com as demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos, o que impacta negativamente na efetividade das ações voltadas ao envelhecimento digno, ativo e saudável.

Diante desse cenário, é imprescindível que o Poder Legislativo atue com celeridade, deliberando com urgência sobre as medidas propostas nestes projetos de lei, para adequar a legislação à realidade atual e fortalecer a atuação da rede de proteção à infância e juventude, bem como ao idoso.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do regime de urgência, a fim de permitir que o projeto tramite de forma célere e eficaz, assegurando a devida prioridade à pauta da infância e da adolescência e do idoso, como exige a nossa Constituição.

Na expectativa da compreensão e apoio desta Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Angelândia, 01 de agosto de 2025.

Claudio Roberto Gomes
Prefeito do Município de Angelândia (MG)